

Emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 2.049-C de 2003, do Senado Federal (PLS Nº 23/2002 na Casa de origem), que institui o Dia Nacional de Combate à Dengue.

**EMENDA Nº 1**

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º É instituído como Dia Nacional de Combate ao Dengue o penúltimo sábado do mês de novembro, com o objetivo de mobilizar iniciativas do poder público e a participação da população para a realização de ações destinadas ao combate ao vetor da doença, sem prejuízo das ações continuadas de prevenção à doença aconselhadas pela vigilância epidemiológica.”

**EMENDA Nº 2**

Suprima-se o art. 2º do projeto, renumerando-se o seguinte.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de maio de 2009.